

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município de ILÓPOLIS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Ilópolis/RS, inscrito no CNPJ nº 88.186.424/0001-33, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

MODALIDADE/NÚMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto de caçamba e regulamentação dos caminhões caçamba (com consertos gerais) junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS
NÚMERO DO PROCESSO:	085/2024
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 8h do dia 01/07/2024 até às 8 hrs do 11/07/2024.
DATA DA SESSÃO:	11/07/2024
HORÁRIO DA SESSÃO:	9h (horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. O edital está disponível para “download” no www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo pelo Decreto Municipal nº 2.536/2023 de 31/03/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <https://www.ilopolis.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br.

Mais informações pelo telefone **51-99866-7418** ou pelo e-mail financas@ilopolis.rs.gov.br.

Ilópolis, 26 de junho de 2024.



1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto de caçamba e regulamentação dos caminhões caçamba junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS, compreendendo os itens que compõem os lotes a seguir :

LOTE 01

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Valor Total Máximo R\$
	prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto e regulamentação dos caminhões caçamba PLACA IYN3370/FROTA N°84, PLACA IZO7E85/FROTA N°95, PLACA IKN6839/FROTA N°29 e PLACA IWA7673/FROTA N°75 , junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS.			
1	PEÇAS para conserto e regulamentação dos caminhões caçamba junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS, compreendendo as peças constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	25.432,12
2	SERVIÇOS de mecânica, compreendendo serviços constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	11.715,00
3	AFERIÇÃO DO CRONOTACÓGRAFO (SERV. CALIBRAGEM E TARIFAS)		04	6.801,12
4	LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21	unid	04	4.493,32
	VALOR TOTAL MAXIMO GLOBAL DO LOTE			48.441,56

LOTE 02

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Valor Total Máximo R\$
	prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto de caçamba e consertos gerais e regulamentação do veículo caminhão caçamba PLACA IVR2349/FROTA N°74 , junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS			
5	PEÇAS para conserto de caçamba e regulamentação do caminhão caçamba PLACA IVR2349/FROTA N°74 junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS, compreendendo as peças constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	23.678,25
6	SERVIÇOS de mecânica, compreendendo serviços constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	45.950,00
7	AFERIÇÃO DO CRONOTACÓGRAFO (SERV. CALIBRAGEM E TARIFAS)		01	1.700,28
8	LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21	unid	01	1.123,33
	VALOR TOTAL MAXIMO GLOBAL DO LOTE			72.451,86

1.2 - As peças deverão ser de primeira linha, não sendo aceito peças remanufaturadas, recondicionadas e/ou recuperadas, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 06(seis) meses, fornecida pela empresa vencedora a contar da data de emissão da nota fiscal. Os produtos e serviços ofertados deverão atender as normas do INMETRO e demais legislação vigente.

1.3.Os veículos deverão ser retirados junto a sede da Secretaria de Obras,Viação e Trânsito do município de Ilópolis/RS, sendo que o frete correrá por conta do Contratado.



1.4. Os serviços de todos os veículos do lote 01 e 02 deverão ser realizados no prazo de até 40 (quarenta) dias, após assinatura do contrato e nota de empenho, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo.

1.5. O veículo encontra-se disponível para vistoria “in loco”, localizada na Rua Conselheiro José Bozetto, nº 310, Bairro -Centro na cidade de Ilópolis/RS, mediante prévio agendamento da visita do licitante interessado, com a servidora Roana Vieira Brunoro pelo telefone nº (51) 98046-6964 até o terceiro dia útil que antecede a data da abertura, devendo a visita ser realizada no horário das 8 às 11 hrs e das 13 às 16 horas.

1.6 – Os veículos serão recebidos pelo município após as devidas adequações serem comprovadas pelo INMETRO, apresentando LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21.

1.7.Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a emissão do empenho no município de Ilópolis/RS, , sem custos adicionais ao município.

1.8. Será responsabilidade da Contratada o transporte dos veículos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município de Ilópolis/RS.

1.9.A validade do contrato será de 12(doze) meses a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.10.Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.

1.11.Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo Global do Lote , sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

1.12.O critério de julgamento adotado será o Menor preço global do Lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.13.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE CONTRATO
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÕES
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1.Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal : **www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.**

2.1.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : **www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.**

e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3.O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Ilópolis por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : **www.portaldecompraspublicas.com.br** “**Acesso Identificado**”.

3.2.Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam às condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3.O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do portal **www.portaldecompraspublicas.com.br** “**Acesso Identificado**”, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.3.1.Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2.Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.4.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3.6.Considerando a notoriedade de existência inferior a três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e considerando a necessidade de atender ao princípio da competitividade, deixa-se de aplicar a prerrogativa prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada da Lei 147/2014 no presente Edital.



4.DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1- A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 –As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

a) **razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;**

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) **Preço unitário do ITEM e GLOBAL do LOTE expresso em algarismo, indicado em moeda nacional, MARCA dos materiais**. No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com frete, encargos salariais, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc. decorrentes da prestação dos serviços referentes à execução deste objeto, que correrão por conta da licitante vencedora, **com observância do valor máximo global do Lote estabelecido.**

4.3-**Condições de pagamento:** O pagamento será conforme quantidade retiradas no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, conformidade com as necessidades do município, mediante requisição da Secretaria.

4.4- **Prazo de Garantia : mínima de 06 meses para peças e mão de obra.**

4.5. **Prazo de entrega: máximo de 40 (quarenta) dias após a emissão do empenho no município de Ilópolis/RS.**

4.6- **Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (sessenta) dias.** Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 90 (sessenta) dias.

4.7- A apresentação da proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

4.8. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, composição do BDI, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. **O licitante deverá observar o valor máximo global estabelecido para o Lote sendo que as propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.**

4.11. **Por se tratar de julgamento por lote, o valor do lance dado pelo licitante vencedor deverá ser distribuído de forma equilibrada entre os itens do lote.**

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço do lote.



5.6.Somente as propostas classificadas pelo Agente de contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8.O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo menor valor por lote.

5.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1.O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.9.2.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.10.Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.11.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance .

5.12.Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de contratação, através do sistema.

5.13.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

5.14.A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 5 (cinco) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 5 (cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.15.Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

5.16.Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

5.17.Na ausência de lance final, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

5.18.Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19.Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.20.Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.21.Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo



44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.22. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.23. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.26. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando

a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.27. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.28. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.29. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.30. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: **www.portaldecompraspublicas.com.br** “Acesso Identificado”.

5.31. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de contratação.

5.32. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, no prazo previsto do edital, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



7.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1.A proposta de preço final do licitante que apresentou o Menor preço do Lote deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br “**Acesso Identificado**”, com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.

7.2.A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.3.**A proposta de preço final deverá ser enviada no prazo máximo de 02(duas) horas, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço** anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

7.4.**Por se tratar de julgamento por lote, o valor do lance dado pelo licitante vencedor deverá ser distribuído de forma equilibrada entre os itens do lote.**

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br “**Acesso Identificado**”, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado** e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.**

8.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual**

d) **Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**

e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.**

8.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA:

a) **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa,** para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.



b) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.

c) **Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do **objeto compatível este edital**.

d) **Declaração de fornecimento de peças de primeira linha**, não sendo aceito peças remanufaturadas, recondicionadas e/ou recuperadas, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 06(seis) meses, fornecida pela empresa vencedora a contar da data de emissão da nota fiscal e atendem as normas do INMETRO e demais legislação vigente.

8.5. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

8.7.**Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.**

8.7.1.As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8.As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9.Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10.Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de contratação, caso necessário.

8.11.**Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.**

8.12.Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.O Agente de contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2.Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4.Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5.Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2.Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.O Agente de contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8.Em qualquer fase da licitação, o Agente de contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1.Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9.Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11.Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.O sistema eletrônico do Portal : **www.portaldecompraspublicas.com.br** “**Acesso Identificado**”, disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13.O Agente de contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14.Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1.Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2.**As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.**

10.3.Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6.O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7.Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8.Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : **www.portaldecompraspublicas.com.br** “**Acesso Identificado**”, para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10.A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.DA ADJUDICAÇÃO , DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO

11.1.Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO CONTRATO

12.1.O contrato terá vigência para o período de 12(doze) meses a contar da assinatura, conforme lei 14.133/2021.

12.2. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.



13.DO RECEBIMENTO

13.1.O acompanhamento da entrega de todos os veículos citados acima e conferência da mesma será feita pela servidora Roana Vieira Brunoro e pelo titular da pasta da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, Servidor Luiz Carlos Tomasini a quem competirá as comunicações de falhas

13.2. Os fiscais da Ata anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3.O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

14.2-As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 - DPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGENS-DMER

26.782.0004.2029.0000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DA SECR. DE OBRAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (120)

7 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 - DPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGENS-DMER

26.782.0004.2029.0000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DA SECR. DE OBRAS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (118)

15.DO PAGAMENTO

15.1 - O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

15.2- O pagamento será efetuado conforme quantidade retirada no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

15.3 - Na nota fiscal deverá constar: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 e deverá ser entregue no Setor de Licitações .**

15.4 - **As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.**

15.5 - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

15.6.Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

16.DO REAJUSTE

16.1.Sem reajuste no período.

17.DA CONTRATAÇÃO

17.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de



Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4.O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seu(s) anexo(s).

17.5.O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.6.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, decorrido o prazo de 30(trinta) dias, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.7.O licitante deverá preencher a declaração do Anexo IV do Edital, indicando o e-mail principal do responsável que manterá contato com o fiscal do contrato.

17.8.O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

18.2.**Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.3.**Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

18.4.**Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.5.**Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

18.6.**Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

18.7.Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

18.8.No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

18.9.Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

18.10.Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br “**Acesso Identificado**”, com envio e recebimento de documentos de forma online.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, Ilópolis/RS ou através do fone: (51) 9 9866-7418 e email financas@ilopolis.rs.gov.br.

20.DO FORO

20.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Arvorezinha/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone **51-9 9866-7418** e pelo e-mail financas@ilopolis.rs.gov.br, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br “**Acesso Identificado**”.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br “**Acesso Identificado**”, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10.**Fica assegurado ao Município de IlópolisRS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

Ilópolis /RS, 26 de junho de 2024.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
REFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1.DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto de caçamba e regulamentação dos caminhões caçamba junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS, compreendendo os itens que compõem os lotes a seguir :

LOTE 01

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Valor Total Máximo R\$
	prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto e regulamentação dos caminhões caçamba PLACA IYN3370/FROTA Nº84, PLACA IZO7E85/FROTA Nº95, PLACA IKN6839/FROTA Nº29 e PLACA IWA7673/FROTA Nº75 , junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS.			
1	PECAS para conserto e regulamentação dos caminhões caçamba junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS, compreendendo as peças constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	25.432,12
2	SERVIÇOS de mecânica , compreendendo serviços constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	11.715,00
3	AFERIÇÃO DO CRONOTACÓGRAFO (SERV. CALIBRAGEM E TARIFAS)		01	6.801,12
4	LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21	unid	01	4.493,32
	VALOR TOTAL MAXIMO GLOBAL DO LOTE			48.441,56

LOTE 02

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Valor Total Máximo R\$
	prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto de caçamba e consertos gerais e regulamentação do veículo caminhão caçamba PLACA IVR2349/FROTA Nº74 , junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS			
5	PECAS para conserto de caçamba e regulamentação do caminhão caçamba PLACA IVR2349/FROTA Nº74 junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS, compreendendo as peças constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	23.678,25
6	SERVICIOS de mecânica , compreendendo serviços constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	45.950,00
7	AFERIÇÃO DO CRONOTACÓGRAFO (SERV. CALIBRAGEM E TARIFAS)		01	1.700,28
8	LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21	unid	01	1.123,33
	VALOR TOTAL MAXIMO GLOBAL DO LOTE			72.451,86

1.1.1.Relatório de peças e serviços a serem realizados:

LOTE 01

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR MAXIMO UNITARIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
		PLACA IYN3370/FROTA Nº84		
1	1	LÂMINA PARACHOQUE	R\$ 506,67	R\$ 506,67
2	1	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	R\$ 126,67	R\$ 126,67
3	2	APARABARRO	R\$ 87,66	R\$ 175,32





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

4	30	FAIXA REFLETIVA LATERAL	R\$ 6,91	R\$ 207,30
5	6	SINALEIRA LATERAL	R\$ 47,33	R\$ 283,98
6	4	SINALEIRA SUP. DIANT. TRAS.	R\$ 27,50	R\$ 110,00
7	18	FIO DUPLO ELÉTRICA	R\$ 8,33	R\$ 149,94
8	15	TERMINAL ATERRAMENTO	R\$ 1,16	R\$ 17,40
9	1	SOLDA MIG.	R\$ 268,75	R\$ 268,75
10	1	CORTE PLASMA	R\$ 215,30	R\$ 215,30
11	1	CHAPA DE FERRO PEITO CAÇAMBA	R\$1.863,33	R\$ 1.863,33
12	1	MATERIAL DE PINTURA	R\$ 883,33	R\$ 883,33
13	2	DISCO FLAP	R\$ 19,00	R\$ 38,00
14	1	DISCO DE DESBASTE	R\$ 13,27	R\$ 13,27
15	10	SOQUETE	R\$ 16,66	R\$ 166,60
16	1	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 30,00	R\$ 30,00
17	1	MÃO DE OBRA	R\$2.516,67	R\$ 2.516,67
		PLACA IZO7E85/FROTA N°95		
18	30	FAIXA REFLETIVA LATERAL	R\$ 6,91	R\$ 207,30
19	1	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE	R\$ 126,67	R\$ 126,67
20	2	LANTERNA TRASEIRA	R\$ 39,34	R\$ 78,68
21	6	LANTERNA LATERAL	R\$ 47,33	R\$ 283,98
22	1	MAÇANETA	R\$ 338,33	R\$ 338,33
23	22	FIO DUPLO ELÉTRICO	R\$ 8,33	R\$ 183,26
24	15	TERMINAL ATERRAMENTO	R\$ 1,16	R\$ 17,40
25	1	LÂMINA PARACHOQUE	R\$ 506,67	R\$ 506,67
26	2	PONTEIRA PARACHOQUE	R\$ 603,33	R\$ 1.206,66
27	1	PROTEOTR LATERAL N4010	R\$ 748,33	R\$ 748,33
28	1	SOLDA MIG	R\$ 268,75	R\$ 268,75
29	1	CORTE PLASMA	R\$ 215,30	R\$ 215,30
30	1	MATERIAL DE PINTURA	R\$ 521,33	R\$ 521,33
31	1	DISCO DESBASTE 4.1/2'	R\$ 13,27	R\$ 13,27
32	2	DISCO FLAP	R\$ 19,00	R\$ 38,00
33	8	SOQUETE	R\$ 16,66	R\$ 133,28
34	1	MATERIAL DE LMPEZA	R\$ 51,67	R\$ 51,67
35	1	MÃO DE OBRA	R\$2.390,00	R\$ 2.390,00
		PLACA IKN6839/FROTA N°29		
36	30	FAIXA REFLETIVA LATERAL	R\$ 6,91	R\$ 207,30
37	1	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE	R\$ 126,67	R\$ 126,67
38	6	SINALEIRA LATERAL	R\$ 47,33	R\$ 283,98
39	4	SINALEIRA SUPERIOR	R\$ 27,50	R\$ 110,00
40	22	FIO DUPLO ELÉTRICO	R\$ 8,33	R\$ 183,26
41	15	TERMINAL ATERRAMENTO	R\$ 1,16	R\$ 17,40
42	1	LÂMINA PARACHOQUE TRASEIRO	R\$ 506,67	R\$ 506,67
43	2	SUPORTE PARACHOQUE	R\$ 451,66	R\$ 903,32
44	2	APARABARRO	R\$ 87,66	R\$ 175,32
45	2	DISCO FLAP	R\$ 19,00	R\$ 38,00
46	1	DISCO DESBASTE 4.1/2'	R\$ 13,27	R\$ 13,27
47	1	SOLDA MIG	R\$ 268,75	R\$ 268,75
48	1	CORTE PLASMA	R\$ 215,30	R\$ 215,30
49	1	MATERIAL PINTURA	R\$ 618,26	R\$ 618,26
50	1	CHAPA SAIA TRASEIRA	R\$1.700,00	R\$ 1.700,00
51	1	CHAPA DO PEITO	R\$1.019,41	R\$ 1.019,41
52	10	SOQUETE	R\$ 16,66	R\$ 166,60
53	1	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 51,67	R\$ 51,67
54	1	KIT BASCULANTE CFE RESOLUÇÃO CONTRAN 859/21	R\$2.216,67	R\$ 2.216,67
55	1	MAO DE OBRA	R\$4.340,00	R\$ 4.340,00
		PLACA IWA7673/FROTA N°75		
56	25	FAIXA REFLETIVA LATERAL	R\$ 6,91	R\$ 172,75
57	1	LÂMINA PARACHOQUE TRASEIRA	R\$ 506,67	R\$ 506,67
58	1	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE	R\$ 126,67	R\$ 126,67
59	6	SINALEIRA LATERAL	R\$ 47,33	R\$ 283,98
60	4	SINALEIRA SUP.	R\$ 27,50	R\$ 110,00





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

61	18	FIO DUPLO ELÉTRICA	R\$ 8,33	R\$ 149,94
62	1	PARACHOQUE DIANTEIRO	R\$1.471,67	R\$ 1.471,67
63	1	MAÇANETA	R\$ 95,00	R\$ 95,00
64	2	APARABARRO	R\$ 87,66	R\$ 175,32
65	1	SOLDA MIG FERRO	R\$ 268,75	R\$ 268,75
66	1	CORTE PLASMA	R\$ 215,30	R\$ 215,30
67	2	DISCO FLAP	R\$ 19,00	R\$ 38,00
68	1	DISCO DESBASTE 4.1/2'	R\$ 13,27	R\$ 13,27
69	1	MATERIAL DE PINTURA	R\$ 554,21	R\$ 554,21
70	15	TERMINAL DE ATERRAMENTO	R\$ 1,16	R\$ 17,40
71	10	SOQUETE DE SINALEIRA	R\$ 16,66	R\$ 166,60
72	1	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 33,33	R\$ 33,33
73	1	KIT BASCULANTE CFE RESOLUÇÃO CONTRAN 859/21	R\$2.216,67	R\$ 2.216,67
74	1	MAO DE OBRA	R\$2.468,33	R\$ 2.468,33
75	4	AFERIÇÃO DO CRONOTACÓGRAFO (SERV. CALIBRAGEM E TARIFAS)6.801,12	R\$1.700,28	R\$ 6.801,12
76	4	LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21	R\$1.123,33	R\$ 4.493,32
		VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE		48.441,56
		(MATERIAIS, MÃO DE OBRA, AFERIÇÃO e LAUDO)		

LOTE 02

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PLACA IVR2349/FROTA Nº74	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
77	1	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO BASCULANTE RESOLUÇÃO CONTRAN Nº859/2021	R\$ 2.068,33	R\$ 2.068,33
78	2	LANTERNA DIANTEIRA LED DELIMITADORA CRISTAL 12V/24V	R\$ 72,13	R\$ 144,27
79	2	LANTERNA TRASEIRA LED DELIMITADORA VERMELHA 12V/24V	R\$ 73,30	R\$ 146,60
80	1	PARACHOQUE TRASEIRA CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº952/2022	R\$ 985,00	R\$ 985,00
81	2	APARABARRO 600X600 MM LISO	R\$ 86,66	R\$ 173,33
82	1	CILINDRO PNEUMÁTICO DUPLA AÇÃO	R\$ 405,00	R\$ 405,00
83	6	LANTERNA LATERAL AMC LED 12V/24V C S	R\$ 72,66	R\$ 436,00
84	2	PROTECTOR LATERAL CONFORME CONTRAN RESOLUÇÃO Nº953/2022	R\$ 391,65	R\$ 783,33
85	2	PERFIL DO CHASSI TRASEIRA 360X3000X8,00 MM	R\$ 1.846,66	R\$ 3.693,33
86	2	PERFIL U 8,00MM FECHAMENTO LONGARINA 200X3000	R\$ 983,33	R\$ 1.966,67
87	1	CHAPA ASSOALHO A36 6,35MM 1500X2500	R\$ 4.523,33	R\$ 4.523,33
88	1	CHAPA 4,75MM SAIA TRASEIRA 300X2600	R\$ 1.146,67	R\$ 1.146,67
89	4	PERFIL U 4,75MM TRAVESSAS INFERIORES 200X2600	R\$ 548,33	R\$2.193,33
90	1	GANCHO TPA TRASEIRO CAÇAMBA 15,88MM LE	R\$ 273,17	R\$ 273,17
91	1	GANCHO TPA TRASEIRO CAÇAMBA 15,88MM LD	R\$ 273,17	R\$ 273,17
92	30	FAIXA REFLETIVA LATERAL	R\$ 7,23	R\$ 217,17
93	1	MATERIAL DE PINTURA	R\$ 610,00	R\$ 610,00
94	22	FIO DUPLO ELETRICO	R\$ 8,33	R\$ 183,26
95	1	PARA CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 1.678,33	R\$ 1.678,33
96	1	FAROL LADO ESQUERDO	R\$ 374,00	R\$ 374,00
97	1	TAMPA DE BATERIA	R\$ 251,67	R\$ 251,67
98	1	BARRICA DE AGUA	R\$ 179,33	R\$ 179,33
99	1	SOLDA MIG FERRO	R\$ 295,00	R\$ 295,00
100	1	CORTE PLASMA	R\$ 190,00	R\$ 190,00





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

101	4	SINALEIRA SUPERIOR	R\$ 28,33	R\$ 113,33
102	15	TERMINAL ATERAMENTO	R\$ 2,08	R\$ 31,29
103	1	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE	R\$ 126,67	R\$ 126,67
104	2	DISCO FLAP	R\$ 19,00	R\$ 38,00
105	10	SOQUETE SINALEIRA	R\$ 16,66	R\$ 166,67
106	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA BASCULANTE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 859/21; INSTALAÇÃO DE PARACHOQUE TRASEIRO CONFORME A RESOLUÇÃO 952/2022 DO CONTRAN; INSTALAÇÃO DE PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO Nº953/2022; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTENS OBRIGATÓRIO PARA INSPEÇÃO; SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO DE CHASSI E REPOSICIONAMENTO DE SINALEIRAS TRASEIRAS; SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO DA CAIXA DE CARGA DANIFICADO; SUBSTITUIÇÃO DO CHASSI INFERIOR DO CAÇAMBA DA CAIXA DE CARGA; CONserto DE ARTICULAÇÃO TRASEIRA DA CAIXA DE CARGA; CONserto DOS PARALAMAS TRASEIROS, SUBSTITUIÇÃO DAS TRAVESSAS SUPERIORES DANIFICADAS DA CAIXA DE CARGA, SUBSTITUIÇÃO DA SAIA TRASEIRA DA CAIXA DE CARGA, CONserto DAS LATERAIS DAS CAIXAS DE CARGA E RETOQUE NA PINTURA.	R\$45.950,00	R\$ 45.950,00
107	1	AFERIÇÃO DO CRONOTACÓGRAFO (SERV. CALIBRAGEM E TARIFAS)	R\$ 1.700,28	R\$ 1.700,28
108	1	LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21	R\$ 1.123,33	R\$ 1.123,33
		VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE (MATERIAIS, MÃO DE OBRA, AFERIÇÃO e LAUDO)		R\$ 72.451,86

1.2 - As peças deverão ser de primeira linha, não sendo aceito peças remanufaturadas, reconcondicionadas e/ou recuperadas, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 06(seis) meses, fornecida pela empresa vencedora a contar da data de emissão da nota fiscal. Os produtos e serviços ofertados deverão atender as normas do INMETRO e demais legislação vigente.

1.3. Os veículos deverão ser retirados junto a sede da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do município de Ilópolis/RS, sendo que o frete correrá por conta do Contratado

1.4. Os serviços de todos os veículos do lote 01 e 02 deverão ser realizados no prazo de até 40 (quarenta) dias, após assinatura do contrato e nota de empenho, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo.

1.5. O veículo encontra-se disponível para vistoria “in loco”, localizada na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 310, Bairro -Centro na cidade de Ilópolis/RS, mediante prévio agendamento da visita do licitante interessado, com a servidora Roana Vieira Brunoro pelo telefone nº (51) 98046-6964 até o terceiro dia útil que antecede a data da abertura, devendo a visita ser realizada no horário das 8 às 11 hrs e das 13 às 16 horas.

1.6 – Os veículos serão recebidos pelo município após as devidas adequações serem comprovadas pelo INMETRO, apresentando LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21.

1.7. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a emissão do empenho no município de Ilópolis/RS, sem custos adicionais ao município.

1.8. Será responsabilidade da Contratada o transporte dos veículos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município de Ilópolis/RS.

1.9. A validade do contrato será de 12(doze) meses a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.10. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.



- 1.11. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo Global do Lote, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.
- 1.12. O critério de julgamento adotado será o Menor preço global do Lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.13. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A contratação de prestação de serviços de manutenção/recuperação (compreendendo peças e mão de obra), dos veículos citados na tabela a cima do município de Ilópolis/RS, faz-se necessária com fins de regulamentação para circulação conforme a resolução do CONTRAN 859/2021.
- 2.2. Considerando as características semelhantes dos objetos, entende-se que a contratação de apenas uma empresa por cada lote, para aquisição de materiais e serviços traz vantagens na agilidade e na economia de escala, não só para a Administração como para o fornecedor. Portanto, visando privilegiar a competitividade e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração optou-se por realizar por meio de lotes 01 e 02.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente processo preenche os requisitos legais para pregão com fulcro no Artigo 28 Inciso I da Lei 14.133/2021, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações.
- 3.2. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art. 18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. As propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.
- 4.2. O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- 4.3. Foram feitas pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas, mas, por se tratar de peças e mão de obra com poucas quantidades, que demandam estrutura física adequada e mão de obra qualificada bem como frete e logística de entrega, gera muita disparidade de valores de um município para outro e com necessidades divergentes, o que resultaria em ônus maior para o município, optou-se pela cotação com potenciais fornecedores aptos que realizam ou que já realizaram e serviços para o Município de Ilópolis/RS.
- 4.4. Valor total estimado de R\$ **120.893,42** (cento e vinte mil e oitocentos e noventa e três reais com quarenta e dois centavos).
- 4.5. O pagamento será realizado em até 20 dias a contar da data da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Para os fins do art. 28, inciso I, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

7 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 - DPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGENS-DMER

26.782.0004.2029.0000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECR. DE OBRAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (120)

7 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 - DPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGENS-DMER

26.782.0004.2029.0000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECR. DE OBRAS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (118)

6. DA GARANTIA

6.1. A garantia mínima de 06 (seis) meses para peças e serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.

7.DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá vigência para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme lei 14.133/2021. Sem reajuste no período

7.2. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento da entrega de todos os veículos citados acima e conferência da mesma será feita pela servidora Roana Vieira Brunoro e pelo titular da pasta da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, Servidor Luiz Carlos Tomasini a quem competirá as comunicações de falhas.

9.DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ilópolis /RS, 26 de junho de 2024.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº..../2024 -DE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024.

Pelo presente contrato, o **O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, CNPJ nº 88.186.424/0001-33, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, portador do CPF nº 641.092.080-68, residente a Rua Expedicionários, nº 708, Centro, nesta cidade de Ilópolis/RS a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua,, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.536/2023 de 31/03/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto de caçamba e regulamentação dos caminhões caçamba junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS, compreendendo os itens que compõem os lotes a seguir :

LOTE 01

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant	Valor Total R\$
	prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto e regulamentação dos caminhões caçamba PLACA IYN3370/FROTA Nº84, PLACA IZO7E85/FROTA Nº95, PLACA IKN6839/FROTA Nº29 e PLACA IWA7673/FROTA Nº75, junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS.		.	
1	PECAS para conserto e regulamentação dos caminhões caçamba junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS, compreendendo as peças constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	
2	SERVIÇOS de mecânica , compreendendo serviços constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	
3	AFERICÃO DO CRONOTACÓGRAFO (SERV. CALIBRAGEM E TARIFAS)		04	
4	LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21	unid	04	
	VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 02

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant	Valor Total R\$
	prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto de caçamba e consertos gerais e regulamentação do veículo caminhão caçamba PLACA IVR2349/FROTA Nº74, junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS		.	
5	PECAS para conserto de caçamba e regulamentação do caminhão caçamba PLACA IVR2349/FROTA Nº74 junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS, compreendendo as peças constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	
6	SERVIÇOS de mecânica , compreendendo serviços constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	
7	AFERICÃO DO CRONOTACÓGRAFO (SERV. CALIBRAGEM E TARIFAS)		01	
8	LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21	unid	01	
	VALOR TOTAL DO LOTE			



1.2 - As peças deverão ser de primeira linha, não sendo aceito peças remanufaturadas, recondicionadas e/ou recuperadas, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 06(seis) meses, fornecida pela empresa vencedora a contar da data de emissão da nota fiscal. Os produtos e serviços ofertados deverão atender as normas do INMETRO e demais legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados.

1.4. Para efeitos obrigacionais, tanto o **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1-O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$.....(.....), compreendendo o valor de R\$.....(.....) referente materiais, valor de R\$.....(.....) referente mão de obra, valor de R\$.....(.....) referente aferição e valor de R\$.....(.....) referente laudo correspondente a proposta vencedora constante do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, estando incluso no preço todos os custos despesas e obrigações lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Contrato que correrão por conta da CONTRATADA. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município, sem reajuste no período.

2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, vistada pela Secretaria após a entrega do bem. O pagamento somente será liquidado em até 20 (vinte) dias com recursos Federal e próprios do município. Na nota fiscal deverá constar: P.E. Nº...../2024, e deverá ser entregue no Setor de Licitações

2.3. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

2.4. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os veículos deverão ser retirados junto a sede da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do município de Ilópolis/RS, sendo que o frete correrá por conta do Contratado

3.2. Os serviços de todos os veículos do lote 01 e 02 deverão ser realizados no prazo de até 40 (quarenta) dias, após assinatura do contrato e nota de empenho, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo.

3.3. O veículo encontra-se disponível para vistoria “in loco”, localizada na Rua Conselheiro José Bozetto, nº 310, Bairro -Centro na cidade de Ilópolis/RS, mediante prévio agendamento da visita do licitante interessado, com a servidora Roana Vieira Brunoro pelo telefone nº (51) 98046-6964 até o terceiro dia útil que antecede a data da abertura, devendo a visita ser realizada no horário das 8 às 11 hrs e das 13 às 16 horas.

3.4. Os veículos serão recebidos pelo município após as devidas adequações serem comprovadas pelo INMETRO, apresentando LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21.

3.5. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a emissão do empenho no município de Ilópolis/RS, , sem custos adicionais ao município.



3.6. Será responsabilidade da Contratada o transporte dos veículos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município de Ilópolis/RS.

3.7. O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento da entrega de todos os veículos citados acima e conferência da mesma será feita pela servidora Roana Vieira Brunoro e pelo titular da pasta da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, Servidor Luiz Carlos Tomasini a quem competira as comunicações de falhas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Para os fins do art. 28, inciso I, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

7 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 - DPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGENS-DMER

26.782.0004.2029.0000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DA SECR. DE OBRAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (120)

7 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 - DPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGENS-DMER

26.782.0004.2029.0000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DA SECR. DE OBRAS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (118)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme lei 14.133/2021. Sem reajuste no período

6.2. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

6.3. A Contratada oferece garantia mínima de 06 (seis) meses para peças e serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.

6.4. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços nos dias e horários, determinados, realizando os atendimentos da área.

b) Atender as solicitações da Secretaria no atendimento das demandas existentes relativas a prestação dos serviços conforme necessidades;

c) Iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato;

d) Manter, durante o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis



com a obrigação assumida;

e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, PIS, FINSOCIAL, FGTS, etc. de seus empregados;

CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este contrato reger-se-á conforme o Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ilópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

10.2 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

10.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

10.4 - Serão aplicadas as penalidades:

I- – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

II - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

10.5 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

10.6- A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

10.7- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- O não cumprimento parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1- As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA QUARTA:

14.1. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 75, §3º, c/c art. 176, p. único, ambos da Lei 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ilópolis, de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO

Testemunhas:



PROCESSO LICITATORIO Nº085/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024
ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº 011/2024**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CF/88**

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Ilópolis;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no item **17.7.** do Edital de Pregão Eletrônico N°011/2024, o endereço eletrônico [*e-mail*] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.

Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.

Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira
para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



PROCESSO LICITATORIO Nº085/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO IV-MODELO PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o fornecimento de prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto de caçamba e regulamentação dos caminhões caçamba junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS, compreendendo os itens que compõem os lotes a seguir :

LOTE 01

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Valor Total R\$
	prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto e regulamentação dos caminhões caçamba PLACA IYN3370/FROTA Nº84, PLACA IZO7E85/FROTA Nº95, PLACA IKN6839/FROTA Nº29 e PLACA IWA7673/FROTA Nº75 , junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS.			
1	PECAS para conserto e regulamentação dos caminhões caçamba junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS, compreendendo as peças constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	
2	SERVICOS de mecânica , compreendendo serviços constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	
3	AFERIÇÃO DO CRONOTACÓGRAFO (SERV. CALIBRAGEM E TARIFAS)		01	
4	LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21	unid	01	
	VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 02

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Valor Total R\$
	prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto de caçamba e consertos gerais e regulamentação do veículo caminhão caçamba PLACA IVR2349/FROTA Nº74 , junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS			
5	PECAS para conserto de caçamba e regulamentação do caminhão caçamba PLACA IVR2349/FROTA Nº74 junto ao INMETRO conforme resolução do CONTRAN 859/21 do município de Ilópolis/RS, compreendendo as peças constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	
6	SERVIÇOS de mecânica , compreendendo serviços constantes do Termo de Referência –Anexo I	unid.	01	
7	AFERIÇÃO DO CRONOTACÓGRAFO (SERV. CALIBRAGEM E TARIFAS)		01	
8	LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21	unid	01	
	VALOR TOTAL DO LOTE			

A proposta deverá vir acompanhada da relação dos serviços e peças a seguir:

QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-------	----------------	-------------





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

ITEM		PLACA IYN3370/FROTA Nº84		R\$	R\$
01	1	LÂMINA PARACHOQUE			
02	1	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE			
03	2	APARABARRO			
04	30	FAIXA REFLETIVA LATERAL			
05	6	SINALEIRA LATERAL			
06	4	SINALEIRA SUP. DIANT. TRAS.			
07	18	FIO DUPLO ELÉTRICA			
08	15	TERMINAL ATERRAMENTO			
09	1	SOLDA MIG.			
10	1	CORTE PLASMA			
11	1	CHAPA DE FERRO PEITO CAÇAMBA			
12	1	MATERIAL DE PINTURA			
13	2	DISCO FLAP			
14	1	DISCO DE DESBASTE			
15	10	SOQUETE			
16	1	MATERIAL DE LIMPEZA			
17	1	MÃO DE OBRA			
		PLACA IZO7E85/FROTA Nº95			
18	30	FAIXA REFLETIVA LATERAL			
19	1	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE			
20	2	LANTERNA TRASEIRA			
21	6	LANTERNA LATERAL			
22	1	MAÇANETA			
23	22	FIO DUPLO ELÉTRICO			
24	15	TERMINAL ATERRAMENTO			
25	1	LÂMINA PARACHOQUE			
26	2	PONTEIRA PARACHOQUE			
27	1	PROTEOTR LATERAL N4010			
28	1	SOLDA MIG			
29	1	CORTE PLASMA			
30	1	MATERIAL DE PINTURA			
31	1	DISCO DESBASTE 4.1/2'			
32	2	DISCO FLAP			
33	8	SOQUETE			
34	1	MATERIAL DE LMPEZA			
35	1	MÃO DE OBRA			
		PLACA IKN6839/FROTA Nº29			
36	30	FAIXA REFLETIVA LATERAL			
37	1	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE			
38	6	SINALEIRA LATERAL			
39	4	SINALEIRA SUPERIOR			
40	22	FIO DUPLO ELÉTRICO			
41	15	TERMINAL ATERRAMENTO			
42	1	LÂMINA PARACHOQUE TRASEIRO			
43	2	SUPORTE PARACHOQUE			
44	2	APARABARRO			
45	2	DISCO FLAP			
46	1	DISCO DESBASTE 4.1/2'			
47	1	SOLDA MIG			
48	1	CORTE PLASMA			
49	1	MATERIAL PINTURA			
50	1	CHAPA SAIA TRASEIRA			
51	1	CHAPA DO PEITO			
52	10	SOQUETE			
53	1	MATERIAL DE LIMPEZA			
54	1	KIT BASCULANTE CFE RESOLUÇÃO CONTRAN 859/21			
55	1	MAO DE OBRA			





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

		PLACA IWA7673/FROTA Nº75			
56	25	FAIXA REFLETIVA LATERAL			
57	1	LÂMINA PARACHOQUE TRASEIRA			
58	1	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE			
59	6	SINALIEIRA LATERAL			
60	4	SINALEIRA SUP.			
61	18	FIO DUPLO ELÉTRICA			
62	1	PARACHOQUE DIANTEIRO			
63	1	MAÇANETA			
64	2	APARABARRO			
65	1	SOLDA MIG FERRO			
66	1	CORTE PLASMA			
67	2	DISCO FLAP			
68	1	DISCO DESBASTE 4.1/2'			
69	1	MATERIAL DE PINTURA			
70	15	TERMINAL DE ATERRAMENTO			
71	10	SOQUETE DE SINALEIRA			
72	1	MATERIAL DE LIMPEZA			
73	1	KIT BASCULANTE CFE RESOLUÇÃO CONTRAN 859/21			
74	1	MAO DE OBRA			
75	4	AFERIÇÃO DO CRONOTACÓGRAFO (SERV. CALIBRAGEM E TARIFAS)6.801,12			
76	4	LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21			
		TOTAL DO LOTE (MATERIAIS, MÃO DE OBRA, AFERIÇÃO e LAUDO)			

LOTE 02

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PLACA IVR2349/FROTA Nº74	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
77	01	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO BASCULANTE RESOLUÇÃO CONTRAN Nº859/2021			
78	02	LANTERNA DIANTEIRA LED DELIMITADORA CRISTAL 12V/24V			
79	02	LANTERNA TRASEIRA LED DELIMITADORA VERMELHA 12V/24V			
80	01	PARACHOQUE TRASEIRA CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº952/2022			
81	02	APARABARRO 600X600 MM LISO			
82	01	CILINDRO PNEUMÁTICO DUPLA AÇÃO			
83	06	LANTERNA LATERAL AMC LED 12V/24V C S			
84	02	PROTECTOR LATERAL CONFORME CONTRAN RESOLUÇÃO Nº953/2022			
85	02	PERFIL DO CHASSI TRASEIRA 360X3000X8,00 MM			
86	02	PERFIL U 8,00MM FECHAMENTO LONGARINA 200X3000			
87	01	CHAPA ASSOALHO A36 6,35MM 1500X2500			
88	01	CHAPA 4,75MM SAIA TRASEIRA 300X2600			
89	04	PERFIL U 4,75MM TRAVESSAS INFERIORES 200X2600			
90	01	GANCHO TPA TRASEIRO CAÇAMBA 15,88MM LE			
91	01	GANCHO TPA TRASEIRO CAÇAMBA 15,88MM LD			





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

92	30	FAIXA REFLETIVA LATERAL			
93	01	MATERIAL DE PINTURA			
94	22	FIO DUPLO ELETRICO			
95	01	PARA CHOQUE DIANTEIRO			
96	01	FAROL LADO ESQUERDO			
97	01	TAMPA DE BATERIA			
98	01	BARRICA DE AGUA			
99	01	SOLDA MIG FERRO			
100	01	CORTE PLASMA			
101	04	SINALEIRA SUPERIOR			
102	15	TERMINAL ATERAMENTO			
103	01	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE			
104	02	DISCO CHAP			
105	10	SOQUETE SINALEIRA			
106	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA BASCULANTE PROMÁRIO E SECUNDARIO CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 859/21; INSTALAÇÃO DE PARACHOQUE TRASEIRO CONFORME A RESOLUÇÃO 952/2022 DO CONTRAN; INSTALAÇÃO DE PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO Nº953/2022; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTENS OBRIGATÓRIO PARA INSPEÇÃO; SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO DE CHASSI E REPOSICIONAMENTO DE SINALEIRAS TRASEIRAS; SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO DA CAIXA DE CARGA DANIFICADO; SUBSTITUIÇÃO DO CHASSI INFERIOR DO CAÇAMBA DA CAIXA DE CARGA; CONserto DE ARTICULAÇÃO TRASEIRA DA CAIXA DE CARGA; CONserto DOS PARALAMAS TRASEIROS, SUBSTITUIÇÃO DAS TRAVESSAS SUPERIORES DANIFICADAS DA CAIXA DE CARGA, SUBSTITUIÇÃO DA SAIA TRASEIRA DA CAIXA DE CARGA, CONserto DAS LATERAIS DAS CAIXAS DE CARGA E RETOQUE NA PINTURA.			
107	1	AFERIÇÃO DO CRONOTACÓGRAFO (SERV. CALIBRAGEM E TARIFAS			
108	1	LAUDO PARA ADEQUAÇÃO DA NORMATIVA 859/21			
		TOTAL DO LOTE (MATERIAIS, MÃO DE OBRA, AFERIÇÃO e LAUDO)			
		VALOR TOTAL			

As peças deverão ser de primeira linha, não sendo aceito peças remanufaturadas, recondicionadas e/ou recuperadas, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 06(seis) meses, fornecida pela empresa vencedora a contar da data de emissão da nota fiscal. Os produtos e serviços ofertados deverão atender as normas do INMETRO e demais legislação vigente.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

-Validade da proposta: [dias]

cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br

